



Município de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º 6 /2021

LIMPEZA DE TERRENOS CONFINANTES A EDIFÍCIOS E AGLOMERADOS POPULACIONAIS

-----Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, ao abrigo do n.ºs 2 e 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro e os Decretos-Lei n.ºs 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro em conjugação com regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível disposto no artigo 215º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova o Orçamento do Estado para 2021), e do artigo 6º do Regulamento n.º 34/2013, de 18 de janeiro TORNA PÚBLICA QUE: -----

GESTÃO DE COMBUSTÍVEL OBRIGATÓRIA

em terrenos ocupados com FLORESTA, MATOS ou PASTAGENS NATURAIS

ATÉ 15 DE MARÇO

proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos na interface urbano-florestal OU confinantes a

EDIFÍCIOS ISOLADOS INSERIDOS EM ESPAÇOS RURAIS

(ESPAÇOS FLORESTAIS E TERRENOS AGRÍCOLAS)

LARGURA DE 50 M

medida a partir da alvenaria exterior do edifício

AGLOMERADOS POPULACIONAIS INSERIDOS OU CONFINANTES COM ESPAÇOS FLORESTAIS

LARGURA DE 100 M

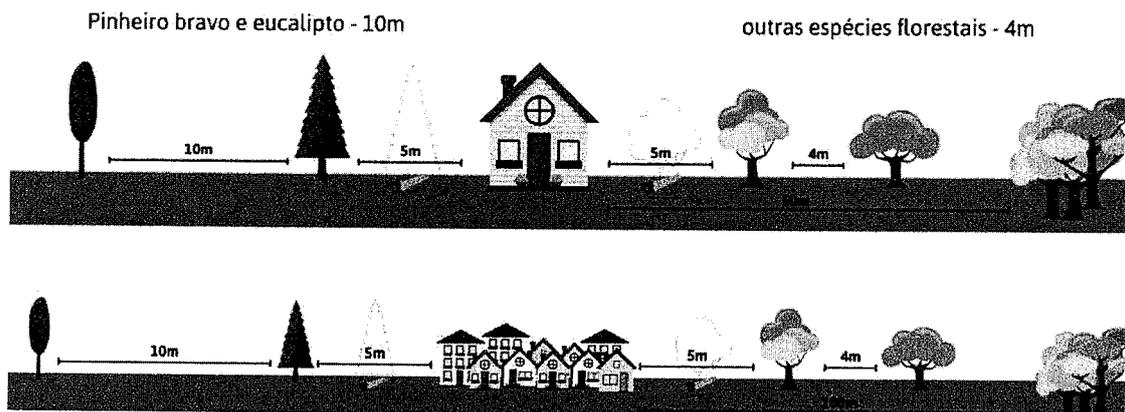
medida a partir da alvenaria exterior do edifício

EDIFÍCIOS INSERIDOS EM AGLOMERADOS POPULACIONAIS

(ESPAÇO RURAL E URBANO)

OBRIGATÓRIO CRIAR FAIXA DE PROTEÇÃO COM REDUÇÃO DE VEGETAÇÃO HERBÁCEA E ARBUSTIVA E ARVOREDO

Distância entre copas das árvores:



----- Durante o ano de 2021, as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 do artigo 215.º do OE2021, são aumentadas para o dobro, pelo que, após 15 de março, tenha sempre presente que as infrações ao disposto na referida legislação constituem contraordenações puníveis com coima de 280€ a 10 000€, no caso de pessoa singular e de 3000€ a 120 000 €, no caso de pessoas coletivas. -----

----- Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal em www.cm-vnbarquinha.pt. -----

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, 9 de fevereiro de 2021

O Presidente

FERNANDO
MANUEL DOS
SANTOS FREIRE

Assinado de forma digital por
FERNANDO MANUEL DOS
SANTOS FREIRE
Dados: 2021.02.09 16:50:20 Z